



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: [licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br)

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

## CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024

### 1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE SANTANA DO DESERTO, ESTADO DE MINAS GERAIS, por ordem de seu Exmo. Senhor Prefeito e a fim de atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social, e em conformidade com o art. 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.878/2024, Decreto Municipal nº 3660/2023 e Portaria nº 2522/2024, torna pública para conhecimento dos interessados, o CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2024, conforme termos deste edital, cuja finalidade é o credenciamento objetivando dar continuidade as atividades, de forma a cobrir a demanda existente no setor, necessitando de contratações específicas, pois os profissionais disponíveis na folha de pagamento não conseguem cobrir a demanda existente, levando o setor a estagnação, colocando diversos atendimentos em risco, não permitindo a eficácia e eficiência nos serviços oferecidos a população.

1.2. O local para o recebimento de documentos para o Credenciamento será no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santana do Deserto, situado na Praça Mauro Roquete Pinto, nº 01, Centro, a partir do dia 02 de julho de 2024, no horário das 08h00min às 11h00min e 13h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: [licitacao@santanadodeserto.com.br](mailto:licitacao@santanadodeserto.com.br), permanecendo aberto para quaisquer novos interessados até 31 de dezembro de 2024 ou até quando perdurar a necessidade dos serviços, podendo também ser encerrado a qualquer tempo por interesse desta Administração.

1.3. Os interessados no credenciamento poderão obter cópia integral deste edital no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santana do Deserto, situada na Praça Mauro Roquete Pinto, nº 01, Centro, Santana do Deserto – MG, das 08h00min às 17h00min, no e-mail: [licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br) ou no endereço eletrônico: <https://santanadodeserto.mg.gov.br/>.

### 2. OBJETO:

2.1. Chamamento Público para credenciamento objetivando dar continuidade as atividades, de forma a cobrir a demanda existente no setor, necessitando de contratações específicas, pois os profissionais disponíveis na folha de pagamento não conseguem cobrir a demanda existente, levando o setor a estagnação, colocando diversos atendimentos em risco, não permitindo a eficácia e eficiência nos serviços oferecidos a população.

### 3. DOS SERVIÇOS:

3.1. Os serviços deverão ser executados conforme as condições fixadas no Termo de Referência (Anexo I);

3.2. Os serviços deverão ser prestados a partir da assinatura do contrato.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: [licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br)

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

4.1. Poderão participar deste credenciamento as pessoas físicas ou jurídicas prestadores de serviços que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

4.2. Não poderão participar:

4.2.1. Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensos temporariamente de participar de licitação e impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal, nos termos do artigo 156, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;

4.2.3. De servidores da Administração Direta e Indireta, terceirizados, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários do Município; visto que Servidores públicos não poderão licitar ou contratar com a Administração.

4.2.4. Estiverem elencados no artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará no não credenciamento do interessado.

## **5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

5.1. Os interessados em realizar o credenciamento para a prestação dos serviços descritos no subitem 2.1. deverão, a partir da data e horário fixados no subitem 1.2, entregar na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, envelope fechado, identificado na sua parte externa com o nome do PROPONENTE e o número deste Edital, contendo o requerimento de credenciamento e os documentos de habilitação, na forma detalhada no subitem 5.5. deste Edital

5.2. Em caso de credenciamento via e-mail o proponente deverá certificar do real recebimento da proposta pela Administração, identificando no assunto do e-mail o número deste edital.

5.3. Não serão recebidos documentos por qualquer outro meio que não sejam os mencionados neste edital.

5.4. O requerimento de credenciamento e os documentos que o instruírem deverão estar datados e assinados.

5.5. Os documentos exigidos para credenciamento deverão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório ou em cópia simples que poderá ser autenticada por servidor desta entidade.

5.6. Os documentos que forem encaminhados via e-mail, que houver necessidade de apresentação de original, terão que ser entregues em até 05 dias úteis após solicitação da agente de contratação.

5.7. Somente será admitida a participação neste credenciamento de pessoas físicas e jurídicas (MEI) que aceitem as exigências estabelecidas neste edital, inclusive quanto ao preço estipulado e comprovem a regularidade com seus documentos de habilitação, a seguir listados:

### **5.7.1. DOCUMENTOS PARA PESSOA JURÍDICA:**

#### **5.7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI, Contrato Social ou equivalente;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: [licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br)

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

- b) Cópia de cédula de identidade - RG;
- c) Cópia de cadastro de pessoa física - CPF;

## **5.7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão da Negativa Conjunta da Receita Federal;
- d) Certidão da Fazenda Estadual;
- e) Certidão Municipal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- g) Declaração que comprove que o participante é alfabetizado, para a opção 1;
- h) Certificado de conclusão do ensino médio (no mínimo), para as opções 2 e 3.

## **5.7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório da Vara Cível da Comarca da sede da empresa.

## **5.7.2. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA:**

- a) Cópia de cédula de identidade - RG;
- b) Cópia de cadastro de pessoa física - CPF;
- c) Comprovante de residência;
- d) Certidão da Negativa Conjunta da Receita Federal;
- e) Certidão da Fazenda Estadual;
- f) Certidão Municipal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- h) Inscrição no PIS/PASEP;
- i) Declaração que comprove que o participante é alfabetizado, para a opção 1;
- j) Certificado de conclusão do ensino médio (no mínimo), para as opções 2 e 3.

## **5.8. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (PESSOA FÍSICA e/ou JURÍDICA):**

- a) Requerimento para Credenciamento, conforme o anexo II deste edital;
- b) Declaração conjunta, conforme o anexo III deste edital;

5.9. Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital.

5.10. Os credenciados deverão ter 18 (dezoito) anos completos na data do credenciamento.

5.11. Toda a documentação mencionada deverá ser entregue dentro de um envelope lacrado, devidamente identificado externamente, na sede da Administração Municipal, no prazo estabelecido neste edital, com os seguintes dizeres:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO - MG

CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024.

REQUERENTE:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

## 6. DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PUBLICAÇÃO

6.1. O Agente de Contratação e os Membros da Equipe de Apoio irão analisar e avaliar a documentação dos interessados para fins de credenciamento, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do dia do recebimento da documentação e publicará no site oficial do Município e Diário Oficial do Município o resultado dos considerados habilitados, bem como a relação dos inabilitados.

6.2. Os interessados considerados não habilitados, por não atenderem os requisitos exigidos no presente Edital de Convocação, intimados de tal decisão mediante publicação no site Oficial do Município, poderão interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação respectiva.

6.3. Admitir-se-á a correção de falhas relativas aos documentos de habilitação, desde que, a critério da Comissão, tal saneamento possa ser concretizado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de inabilitação e aplicação das sanções cabíveis.

6.4. Serão considerados credenciados todos os requerentes que atenderem às condições fixadas neste Edital.

6.5. As decisões da Comissão serão registradas em atas, e o resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município, cabendo recurso, a ser apresentado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua publicação, nos termos do artigo 165, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.6. O Município de Santana do Deserto, não se obriga a adquirir todos os serviços ofertados pelo credenciado, reservando-se o direito de contratar os procedimentos necessários e na quantidade adequada à demanda estimada de acordo com os parâmetros definidos pela Administração Municipal com a disponibilidade financeira e orçamentária.

6.7. Compete à autoridade superior homologar o credenciamento.

## 7. DO CRITÉRIO DE ESCOLHA DOS CREDENCIADOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A contratação será realizada de acordo com a ordem cronológica de recebimento de solicitação de credenciamento pela comissão competente, assegurando a igualdade de tratamento, dividindo os serviços proporcionalmente entre os credenciados, com objetivo de oportunizar a contratação de todos os credenciados no sistema de rodízio.

7.2. Caso o credenciado não iniciar os serviços no prazo estabelecido ou realizar os serviços em desacordo com as exigências da Administração Municipal, será passado a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: [licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br)

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

vez para a credenciado seguinte, desta forma não prejudica o desenvolvimento das atividades nem paralisação os serviços em andamento.

7.3. Os credenciados que forem se cadastrando após o período determinado para o rodízio, durante a vigência do credenciamento, serão classificadas no final da fila, sendo que tão somente após o rodízio dos já credenciados é que participarão, e assim sucessivamente, de acordo com a data e horário do protocolo.

7.4. Nenhuma profissional que esteja apto a ser credenciado, nos termos deste edital, deixará de participar do rodízio, salvo se finalizada a vigência do credenciamento, ou deixar de existir o interesse na prestação dos serviços do objeto do credenciamento.

7.5. É vedado ao credenciado escolher a obra ou serviço que deseja realizar, bem como a quantidade de horas que pretende desenvolver, cabendo exclusivamente à Administração Pública Municipal esta determinação.

## DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.6. Os serviços serão prestados nos locais definidos pelas secretarias requisitantes, correndo por conta da CONTRATADA as despesas com transporte, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

## 8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O objeto do contrato, em cada uma de suas parcelas [caso haja], será recebido de acordo com o estabelecido a seguir:

8.1.1. No último dia útil de cada mês o Fiscal de Contrato deverá apresentar relatório dos serviços prestados ao CONTRATANTE, contendo os quantitativos de diárias/horas e os seus respectivos valores, conforme estabelecido previamente no Termo de Referência, acompanhado de autorização emitida e assinada pelas Secretarias requisitantes.

8.1.2. Serão considerados para fins de remuneração do CONTRATADO somente os quantitativos de serviços efetivamente prestados e apurados no período considerado.

8.1.3. O Fiscal de Contrato atestará as horas efetivamente trabalhadas, bem como rejeitará as horas faltosas, fazendo constar as observações necessárias.

## 9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação decorrente do credenciamento será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como ANEXO IV, devendo o interessado no credenciamento comparecer no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, à Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, para assinar o referido documento ou devendo encaminhá-lo via e-mail se for o caso.

9.2. A celebração dos contratos não confere aos CREDENCIADOS qualquer tipo de exclusividade na prestação dos serviços, podendo a Administração Municipal ampliar o perímetro estabelecido e promover novos chamamentos públicos durante a vigência dos ajustes celebrados.

9.3. O prazo de vigência do contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024 ou até quando perdurar a necessidade do município, podendo também ser encerrado a qualquer tempo por interesse desta Administração.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: [licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br)

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

9.3.1. A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, podendo ser prorrogável por igual período, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. Caso o serviço seja concluído em quantidade de horas menor que a estimada, o pagamento do CONTRATADO se dará sempre sobre as horas efetivamente trabalhadas.

9.5. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste edital para credenciamento.

9.6. De forma alguma o contrato virá a criar vínculo empregatício, sendo o(a) CONTRATADO(A) responsável por todos os encargos e impostos que virem a incidir sobre o valor deste contrato.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1. O CREDENCIADO apresentará a(s) nota(s) fiscal(is) na Secretaria Municipal de Fazenda desta Prefeitura, acompanhadas das Certidões Negativas de Débitos relativo à regularidade fiscal e trabalhista, referente à prestação do serviço até o último dia útil do mês que ocorreu a prestação dos serviços.

10.2. A Secretaria Municipal de Fazenda terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal, para aceitá-la ou rejeitá-la.

10.3. A Nota Fiscal que não for aprovada será devolvida ao CONTRATADO para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

10.4. A devolução da Nota Fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que o CONTRATADO suspenda o serviço.

10.5. A Secretaria de Fazenda providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da conferência e aprovação da Nota Fiscal.

## 11. EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato poderá ser extinto, na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 138 a 139, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas do contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:

3.3.90.39.00.2.05.01.10.301.0009.2.0037 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BÁSICO – FONTES 1.500.000

3.3.90.36.00.2.05.01.10.301.0009.2.0037 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BÁSICO – FONTES 1.500.000

3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0017.2.0014 – DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – FONTE 1.500.000

3.3.90.36.00.2.02.00.04.122.0017.2.0014 – DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – FONTE 1.500.000

3.3.90.39.00.2.03.01.12.361.0001.2.0020 – ANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDAMENTAL – FONTE 1.500.000

3.3.90.36.00.2.03.01.12.361.0001.2.0020 – ANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDAMENTAL – FONTE 1.500.000

3.3.90.39.00.2.09.00.08.244.0010.2.0057 – DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS – FONTE 1.500.000

3.3.90.36.00.2.09.00.08.244.0010.2.0057 – DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS – FONTE 1.500.000

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: [licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br)

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

13.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 à contratada.

## **14. REAJUSTAMENTO E REVISÃO:**

14.1. Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência dos contratos, podendo ser reajustados com base na variação do INPC.

## **15. DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste credenciamento.

## **16. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO**

16.1. A Prefeitura Municipal de Santana do Deserto/MG poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidas após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso seja a que título for.

16.2. Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo de 05 (cinco) dias serão descredenciados.

16.3. Não mantiverem as condições de habilitação exigidas para o credenciamento.

16.4. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

16.5. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.6. Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pelo Agente de Contratação e os Membros da Equipe de Apoio, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e a submeterá às Secretarias Municipais requisitantes, para tomada de decisões.

## **17. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E ESCLARECIMENTOS**

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de chamamento público por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de início do recebimento da documentação.

17.2. As impugnações, esclarecimentos e recursos deverão ser dirigidos a Agente de Contratação, e encaminhados por intermédio do e-mail: [licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br), ou protocolados pelos interessados na Prefeitura Municipal, no horário das 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.

17.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial do município no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do protocolo do pedido.

17.4. Ante a acolhida da impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a retificação desse procedimento.

17.5. Acolhida a impugnação, será alterado o Edital e novamente publicado.

17.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: [licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br)

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

17.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão entranhados nos autos do processo de credenciamento e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e vincularão os participantes e a administração.

---

## 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

---

18.1. Os casos omissos do presente Edital serão resolvidos com base na Lei Federal n.º 14.133/2021 e outras fontes do Direito, sempre em decisão motivada.

18.2. O Município poderá anular por ilegalidade ou revogar o presente credenciamento no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado.

18.3. É facultado ao Município, a qualquer tempo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do contrato, bem como aferir os serviços ofertados.

18.4. O credenciado deverá comunicar formalmente ao Município eventual impossibilidade temporária de prestar os serviços constantes do objeto deste edital, mediante justificativa.

18.5. Este instrumento convocatório estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santana do Deserto, situada na Praça Mauro Roquete Pinto, nº 01, Centro, Santana do Deserto/MG das 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 16h00min, no e-mail: [licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br) ou no endereço eletrônico: <https://santanadodeserto.mg.gov.br/>.

18.6. Os esclarecimentos relativos a este Credenciamento serão prestados nos dias de expediente, das 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 16h00min, pelo Agente de Contratação na Prefeitura Municipal.

18.7. Fica designado o foro da Cidade de Matias Barbosa, Estado de Minas Gerais – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

---

## 19. ANEXOS DO EDITAL

---

20.1 Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo II – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Anexo III – DECLARAÇÃO CONJUNTA

Anexo IV – MINUTA DO CONTRATO

Santana do Deserto, 28 de junho de 2024.

Walace Sebastião Vasconcelos Leite  
Prefeito Municipal

---

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br  
TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150  
Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024

#### 1. OBJETO:

1.1. Chamamento Público das Secretarias de Saúde, Administração, Educação e Assistência Social de Santana do Deserto, objetivando dar continuidade as atividades, de forma a cobrir a demanda existente no setor, necessitando de contratações específicas, pois os profissionais disponíveis na folha de pagamento não conseguem cobrir a demanda existente, levando o setor a estagnação, colocando diversos atendimentos em risco, não permitindo a eficácia e eficiência nos serviços oferecidos a população.

#### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Contratação é baseada na demanda existente para permitir o funcionamento destes setores, é preciso considerar que se tratam de serviços de apoio, que envolvem serviços de manutenção, limpeza, conservação de ambientes, bem como a realização de tarefas administrativas, fundamentais para o funcionamento dos serviços.

Por estas razões elencadas acima, nota-se a importância da contratação dos referidos serviços, pois a não contratação irá prejudicar ou até mesmo impedir a conclusão deste empreendimento pela administração.

#### 3. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E VALOR:

Da forma para contratação dos Serviços e da referência de preços:

##### Opção 1: ( )

Item	Quant Prevista	Unidade	Descrição	Valor da Hora
1	6000	Hora	AUXILIAR DE LIMPEZA: realizar a manutenção da higiene e organização de diferentes tipos de ambientes; limpeza de pisos, móveis, banheiros e outras áreas; realizar a organização e controle de estoque de materiais; seguir as normas de segurança e higiene no trabalho.	R\$ 7,00

##### Opção 2: ( )

Item	Quant Prevista	Unidade	Descrição	Valor da Hora
1	4000	Hora	DIGITADOR II: Digitação de conteúdo simples e alimentação de dados de sistemas internos.	R\$ 8,75

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br  
TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150  
Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

## Opção 3: ( )

Item	Quant Prevista	Unidade	Descrição	Valor da hora
1	4000	Hora	DIGITADOR I: Alimentação de sistemas mais complexos que envolvam dados para transparência e prestação de contas.	R\$ 11,88

### **4 - DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

4.1. Os serviços serão na sede do município ou nas comunidades no horário de funcionamento dos setores contratantes, correndo por conta da CONTRATADA as despesas com transporte, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

### **5 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO:**

5.1. Para fins de habilitação no CREDENCIAMENTO deverão as pessoas jurídicas / físicas interessadas apresentar os seguintes documentos:

#### 5.5.1. DOCUMENTOS PARA PESSOA JURIDICA:

##### 5.5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI, Contrato Social ou equivalente;
- Cópia de cédula de identidade - RG;
- Cópia de cadastro de pessoa física - CPF;

##### 5.5.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Certidão da Negativa Conjunta da Receita Federal;
- Certidão da Fazenda Estadual;
- Certidão Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- Declaração que comprove que o participante é alfabetizado, para a opção 1;
- Certificado de conclusão do ensino médio (no mínimo), para as opções 2 e 3.

##### 5.5.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- Certidão negativa de pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório da Vara Cível da Comarca da sede da empresa.

#### 5.5.2. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA:

- Cópia de cédula de identidade - RG;
- Cópia de cadastro de pessoa física - CPF;
- Comprovante de residência;
- Certidão da Negativa Conjunta da Receita Federal;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: [licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br)

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

- e) Certidão da Fazenda Estadual;
- f) Certidão Municipal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- h) Inscrição no PIS/PASEP;
- i) Declaração que comprove que o participante é alfabetizado, para a opção 1;
- j) Certificado de conclusão do ensino médio (no mínimo), para as opções 2 e 3.

---

## 6 - PREÇOS, REAJUSTAMENTO E REVISÃO:

---

6.1. Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência dos contratos, podendo ser reajustados com base na variação do INPC.

---

## 7 – PAGAMENTO:

---

7.1. O CREDENCIADO apresentará a(s) nota(s) fiscal(is) na Secretaria Municipal de Fazenda desta Prefeitura, acompanhadas das Certidões Negativas de Débitos relativo à regularidade fiscal e trabalhista, referente à prestação do serviço até o último dia útil do mês que ocorreu a prestação dos serviços.

7.2. A Secretaria Municipal de Fazenda terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal, para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3. A Nota Fiscal que não for aprovada será devolvida ao CONTRATADO para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

7.4. A devolução da Nota Fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que o CONTRATADO suspenda o serviço.

7.5. A Secretaria de Fazenda providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da conferência e aprovação da Nota Fiscal.

---

## 8 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES:

---

### 8.1. DA CONTRATADA

8.1.1. Executar diretamente os serviços contratados nas condições fixadas no Contrato e no Edital de Credenciamento.

8.1.2. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao Contratante e/ou a terceiros, como também em decorrência de erro ou imperícia na execução dos serviços contratados;

8.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento;

8.1.4. Atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos serviços executados;

8.1.5. Permitir que os prepostos do Contratante, especialmente designados, acompanhem todas as etapas de execução dos serviços contratados, para os fins previstos neste contrato;

8.1.6. Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato, bem como a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais previstos na legislação;

8.1.7. De forma alguma este contrato virá a criar vínculo empregatício, sendo o(a)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

CONTRATADO(A) responsável por todos os encargos e impostos que virem a incidir sobre o valor deste contrato.

## **8.2. DA CONTRATANTE:**

8.2.1. Pagar conforme estabelecido no instrumento contratual.

8.2.2. Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato.

8.2.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

---

## **9 - EXTINÇÃO DO CONTRATO:**

---

9.1. O presente termo de contrato poderá ser extinto:

9.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

9.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.3. Por qualquer tempo para atender o interesse público desde que devidamente motivado.

9.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

---

## **10 - DA SUBCONTRATAÇÃO:**

---

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste credenciamento.

---

## **11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

---

11.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do termo de referência poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 à contratada.

---

## **12 - DA FISCALIZAÇÃO:**

---

12.1. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

12.2. A gestão dos contratos será de responsabilidade da Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, Roberta de Medeiros Vaconcelos Leite, Secretária de Palnejamento e Gestão, Angela Maria de Souza Medeiros, Secretária Munidipal de Educação, Karen dos Santos Borges e Secretária Municipal de Assistência Social, Roberta Palhares Rodrigues Badaró, e a execução dos mesmos deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais dos contratos, Chefe de Unidade de Saúde, José Messias Ferreira, Chefe de Planejamento, Aline Lima da Silva, Coordenadora da Escola Municipal Júlia de Lima e Maria Lúcia dos Santos e Cordenadora do Cras, Evelin Santos Silva, respectivamente, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

---

## **13. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO:**

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: [licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br)

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

13.1. A Prefeitura Municipal de Santana do Deserto/MG poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidas após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

13.2. Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo de 05 (cinco) dias serão descredenciados.

13.3. Não mantiverem as condições de habilitação exigidas para o credenciamento.

13.4. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13.5. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.6. Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pelo Agente de Contratação e membros, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e a submeterá às Secretarias e/ou autoridade superior para tomada de decisão.

---

## 14 - LEGALIDADE DO CREDENCIAMENTO:

---

14.1. O art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 fala diretamente da hipótese da inexigibilidade para a contratação de objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Ressalte-se que o art. 6º, XLIII, da Lei nº 14.133/2021 nos traz a definição de credenciamento, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: [licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br)

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

Nesse sentido, o Credenciamento é uma forma de contratação direta denominado como “procedimento auxiliar de licitação” pelo art. 78 da Lei 14.133/2021, que prevê a possibilidade de contratação sem licitação prévia, nos casos em que exista inviabilidade de competição. Tal procedimento auxiliar se dá no âmbito do órgão que faz um Chamamento Público, com parâmetros a serem seguidos e observados por todos os que queiram participar, ficando abertos para todos os interessados e a todo tempo, inviabilizando assim, a abertura de licitação.

No inciso I do art. 79 da Lei nº 14.133/2021 o legislador estabeleceu a hipótese de utilização do credenciamento que se aplica ao objeto deste instrumento, vejamos:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

Sendo assim, parece claro que, se a Administração convoca profissionais dispondo-se a contratar todos os interessados que preencham os requisitos por ela exigidos, e por um preço previamente definido no próprio ato do chamamento, torna-se inviável a competição entre os mesmos, uma vez que não há critério justo que propicie a competição.

Santana do Deserto, 28 de junho de 2024.

---

Roberta de Medeiros Vasconcelos Leite  
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

---

Angela Maria de Souza Medeiros  
Secretaria de Planejamento e Gestão

---

Karen dos Santos Borges  
Secretaria Municipal de Educação

---

Roberta Palhares Rodrigues Badaró  
Secretaria Municipal de Assistência Social



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

## ANEXO II

### CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024

#### REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – PESSOA JURÍDICA E/OU FÍSICA

DENOMINAÇÃO/RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

NOME/FANTASIA: \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

BANCO: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA: \_\_\_\_\_ CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL:

Vem requerer o seu credenciamento conforme edital e regulamento publicado por esta Prefeitura.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR

Em vista do solicitado, anexamos ao presente à documentação exigida pelo Edital.

Termos em que, pede deferimento.

xxxxxxxxxxxxx, Data: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

## ANEXO III

### CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024

#### MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PESSOA FÍSICA/MEI \_\_\_\_\_ CNPJ/CPF n.º \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, para fins de participação no Chamamento Pública de Credenciamento nº 003/2024 a empresa até a presente data:

DECLARA, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de dezoito anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, sob pena de Lei, não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

DECLARA, não há nenhum sócio, diretor ou representante legal que exerça Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível com este município.

DECLARA, que tomou conhecimento do Edital, e compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a executar os serviços de qualidade, sob as penas da Lei.

DECLARA, expressamente, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)  
RAZÃO SOCIAL/NOME  
CNPJ/CPF

Observação: Usar papel timbrado da empresa, incluindo endereço e CNPJ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br  
TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150  
Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

## ANEXO IV

### MINUTA DE CONTRATO

**CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024**  
**CONTRATO Nº \_\_/2024**

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTANA DODESERTO, ESTADO DE MINAS GERAIS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Mauro Roquete Pinto, nº 01, Centro, Santana do Deserto, inscrita no CNPJ sob Nº. 18.338.277/0001-94, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Walace Sebastião Vasconcelos Leite**, brasileiro, casado, CPF nº 097.911.937-54, residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a **Xxxxx Xxxxx Xxxxx**, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, com sede na Xxx Xxxxx Xxx, nº 000, Bairro Xxxxx, Xxxxxxx/XX, CEP: 00.000-000, representada pelo(s) Sr(a) **Xxxxx Xxxxx Xxxxx**, portador(a) da Documento de Identidade nº 0000000, XXX/XX e inscrito(a) no CPF sob o nº 000.000.000-00, residente e domiciliado a Rua XXXXX nº 00, Cidade XXXXXXX XX, CEP:00.000-000, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam nesta ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA –OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto o credenciamento para contratação de prestação de serviços de \_\_\_\_\_, para atender a demanda da Administração Municipal.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1 - O credenciamento de que trata este CONTRATO obedece ao estabelecido na Lei para profissionais e prestadores de serviços por prazo determinado, bem como fica reconhecida a situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput, do art. 74, inciso IV e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS E VIGÊNCIA

3.1 – O presente contrato terá vigência da data de assinatura deste instrumento até o dia 00 de xxxxxx de 0000, podendo ser prorrogável por igual período, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1- O valor do presente contrato é de R\$ ..... (.....), sendo R\$...... ( ) por hora trabalhada.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

**4.2** - O pagamento deverá ser realizado até dia 30 dias do aceite da nota fiscal mediante depósito em conta bancária indicada pelos profissionais contratados.

**4.3** - O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

**4.4** - O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

**4.5** - O pagamento será realizado em Conta cujos dados foram fornecidos pela Contratada, a saber: Banco (Nome/Nº): \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_.

## **CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS**

**5.1** - As despesas do objeto do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.39.00.2.05.01.10.301.0009.2.0037 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BÁSICO – FONTES 1.500.000

3.3.90.36.00.2.05.01.10.301.0009.2.0037 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BÁSICO – FONTES 1.500.000

3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0017.2.0014 – DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – FONTE 1.500.000

3.3.90.36.00.2.02.00.04.122.0017.2.0014 – DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – FONTE 1.500.000

3.3.90.39.00.2.03.01.12.361.0001.2.0020 – ANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDAMENTAL – FONTE 1.500.000

3.3.90.36.00.2.03.01.12.361.0001.2.0020 – ANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDAMENTAL – FONTE 1.500.000

3.3.90.39.00.2.09.00.08.244.0010.2.0057 – DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS – FONTE 1.500.000

3.3.90.36.00.2.09.00.08.244.0010.2.0057 – DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS – FONTE 1.500.000

## **CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES**

**6.1 – DA CONTRATADA** - Além das obrigações previstas neste contrato por determinação legal, a Contratada obrigará-se a:

**6.1.1** – Executar diretamente os serviços contratados nas condições fixadas neste Contrato e no Edital de Chamamento Público de Credenciamento nº 003/2024.

**6.1.2** – Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao Contratante e/ou a terceiros, como também em decorrência de erro ou imperícia na execução dos serviços contratados;

**6.1.3** – Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento;

**6.1.4** – Atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos serviços executados;

**6.1.5** – Permitir que os prepostos do Contratante, especialmente designados, acompanhem todas as etapas de execução dos serviços contratados, para os fins previstos neste contrato;

**6.1.6** - Aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Artigo 125, da Lei nº. 14.133/21;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

**6.1.7** - Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato, bem como a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais previstos na legislação;

**6.1.8** – De forma alguma este contrato virá a criar vínculo empregatício, sendo o(a) CONTRATADO(A) responsável por todos os encargos e impostos que virem a incidir sobre o valor deste contrato.

**6.2 – DA CONTRATANTE** - Além das obrigações previstas no presente Contrato por determinação legal. O Contratante obrigar-se-á:

**6.2.1** – Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato;

**6.2.2** – Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato.

**6.2.3** - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

**7.1** - O regime de execução do presente Contrato é o da empreitada por preço estimado.

**7.2** - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do Contratante, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao Contrato e determinará se necessário a regularização das falhas observadas.

**7.3** - O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de prestação do serviço em desacordo com as especificações e disposições deste Contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1** - Sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, a “CONTRATADA” ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

**8.1.1** - Advertência;

**8.1.2** - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato, ou no caso de rescisão administrativa por ato de sua responsabilidade;

**8.1.3** - Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na prestação do objeto contratado, sem justificativa aceita pela Administração, calculada sobre o valor do contrato, até o 5.º (quinto) dia útil, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 8.1.2 desta Cláusula;

**8.1.4** - Suspensão do direito de licitar e de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria autarquia; e,

**8.1.5** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência.

**8.2** - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém, moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a “CONTRATADA” da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à “CONTRATANTE”.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

**8.3** - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste à “CONTRATANTE” de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

**8.4** - Os valores básicos das multas, notificadas pela “CONTRATANTE”, serão descontados através documentos emitidos pela autarquia.

**8.5** - Enquanto a “CONTRATADA” não cumprir as condições contratuais estabelecidas, a “CONTRATANTE” reterá seus pagamentos e garantias contratuais.

**8.6** - Caso a “CONTRATADA” descumpra com a obrigação avençada neste instrumento, a mesma deverá restituir os valores pagos, acrescidos das cominações legais descritas no item 8.1.

---

## **CLÁUSULA NONA - EXTINÇÃO DO CONTRATO**

---

**9.1** - O presente termo de contrato poderá ser extinto:

**9.1.1** - Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na cláusula oitava;

**9.1.2** - Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**9.1.3** - Por qualquer tempo para atender o interesse público desde que devidamente motivado

**9.2** - A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

**9.3** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

---

## **CLÁUSULA DECIMA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

---

**10.1** - Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência dos contratos, podendo ser reajustados com base na variação do INPC.

---

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

---

**11.1** - Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

---

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

---

**12.1** - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

---

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS CASOS OMISSOS**

---

**13.1** – Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

---

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO**

---

**14.1** - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Matias Barbosa, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: [licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br)

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

---